

## GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

### Resolução Nº 161/1994 de 22 de Dezembro

de 22 de Dezembro

Considerando que, pela Resolução n.º 51/94, de 31 de Março, foi declarada a utilidade pública urgente da expropriação das parcelas necessárias à implantação do Parque de Combustíveis Líquidos do Porto da Ilha das Flores, tendo sido necessário proceder à demolição de uma moradia, da qual são proprietários e moradores Pedro Garcia Reis, casado com Maria Adelaide Duarte Vieira Reis;

Considerando que os mencionados proprietários manifestaram interesse em permutar a sua habitação por outra, propriedade da Região Autónoma dos Açores, edificada no lote n.º 5 da Urbanização Ângelo Freitas Henriques, desde que, a título de indemnização, fosse construída, no mencionado lote, uma dependência destinada a arrecadação de alfaías agrícolas, de características idênticas à existente no prédio a demolir;

Considerando, ainda, que, estimado o valor da dependência a construir, os proprietários acordaram receber essa importância como diferencial entre as propriedades a permutar, ficando a seu cargo a construção da mencionada instalação.

Assim, ao abrigo das alíneas h) e o) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo resolve:

1 - Autorizar a permuta com Pedro Garcia Reis, casado com Maria Adelaide Duarte Vieira Reis, com pagamento do diferencial de 2500000\$, sem mais quaisquer encargos, da casa de habitação, propriedade da Região Autónoma dos Açores, edificada no lote n.º 5, sito à Urbanização Ângelo de Freitas Henriques, na freguesia e concelho de Lajes das Flores, com a área total de 375,00 m<sup>2</sup>, dos quais 65,18 m<sup>2</sup> são de superfície coberta e 309,82 m<sup>2</sup> de quintal, que constitui o prédio inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo 472, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz das Flores como n.º 00223/Lajes das Flores, pelo imóvel com a área total de 364 m<sup>2</sup>, constituído por uma casa de habitação, sita à Vila de Baixo, com a superfície coberta de 65 m<sup>2</sup> e com 299 m<sup>2</sup> de logradouro, inscrita na matriz predial urbana da freguesia de Lajes das Flores sob o artigo 117, e descrita na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz das Flores com o n.º 00262/Lajes das Flores, de que eles são legítimos proprietários.

2 - Autorizar o chefe do sector de Expropriações e Registo da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações a representar a Região Autónoma dos Açores, na outorga da referida permuta.

Aprovada em Conselho, Horta, 29 de Novembro de 1994.- O Presidente do Governo, João Bosco Mota Amaral.